



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI

Lei Municipal nº. 563/2015

Quarta-feira, 27 de julho de 2022

Ano VIII • Nº 1.422 • Prefeitura Municipal de Guarai/TO

SUMÁRIO

ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO	01
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	02
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	03
PROGRAMA EXCELÊNCIA NA EDUCAÇÃO	03

ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 155/2022 DE 20 DE JULHO DE 2022

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 006/2000 e o Decreto Municipal nº 1.564/2021;

R E S O L V E

Art. 1º. AUTORIZAR o pagamento de diária ao **Sr. Antônio Donizeth de Medeiros** - Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, Matrícula Funcional nº 5339, para participar de entrega/recebimento de uma máquina Motoniveladora, no dia 14 de julho de 2022, na CODEVASF em Palmas – TO, para cobrir despesas com alimentação, o equivalente a **½ (meia) diária**, no valor de **R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais)**.

Art. 2º. DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao Servidor conforme consta no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 14/07/2022, revogadas as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL

MARIA DE FÁTIMA COELHO NUNES
Prefeita Municipal de Guarai

RIAVAN SANTANA BARBOSA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

OBEDE ALVES DE OLIVEIRA
Responsável pela edição do Diário Oficial de Guarai

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E HABITAÇÃO, Estado do Tocantins, aos vinte dias do mês de julho do ano de 2022.

Riavan Santana Barbosa
Secretário de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 156/2022 DE 20 DE JULHO DE 2022

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA AO MECÂNICO, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 006/2000 e o Decreto Municipal nº 1.564/2021;

R E S O L V E

Art. 1º. AUTORIZAR o pagamento de diária ao **Sr. Gilberto Martins**, Matrícula Funcional: 6632, para participar de entrega/recebimento de uma máquina Motoniveladora, no dia 14 de julho de 2022, na CODEVASF em Palmas – TO, para cobrir despesas com alimentação, o equivalente a **½ (meia) diária** no valor de **R\$ 110,00 (cento e dez reais)**.

Art. 2º. DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao Servidor conforme consta no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 14/07/2022, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E HABITAÇÃO, Estado do Tocantins, aos vinte dias do mês de julho do ano de 2022.

Riavan Santana Barbosa
Secretário de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 2.593/2022 DE 20 DE JULHO DE 2022

“DESIGNA E DESTITUI OS MEMBROS DA COMISSÃO PARITÁRIA DO PCCR-SAÚDE, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Guarai e art. 33 da Lei Municipal nº 591/2015;

CONSIDERANDO a solicitação contida no OF/SEMUSA/GAB Nº 197/2022 da Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA;

R E S O L V E

Art. 1º. Destituir os membros da **Comissão Paritária do PCCR-SAÚDE**: Sra. Elizabeth da Silva Martins, matrícula nº 1180 (representante dos profissionais municipais de saúde nível médio – Titular); Sra. Maria Neusa Ferreira Nunes, matrícula nº 1152 (representante da Secretaria Municipal de Saúde – Titular).

Art. 2º. Ficam designados os membros da **Comissão Paritária do PCCR-SAÚDE**, conforme nominata e representatividade abaixo:



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS MUNICIPAIS DE SAÚDE DE NÍVEL SUPERIOR:

Vanderlito Alves Vilanova - Titular
Noraney Alves Lima - Suplente.

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS MUNICIPAIS DE SAÚDE DE NÍVEL MÉDIO:

Karla Ferreira Miranda - Titular
Klessya Maria Santos – Suplente

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS MUNICIPAIS DE SAÚDE DE NÍVEL FUNDAMENTAL:

Inasiel Barros Lima – Titular
Francinaldo Ferreira de Sousa - Suplente

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Marcella Fonseca da Silva – Titular
André Pereira Carvalho – Titular
Nubia Rodrigues Pereira – Suplente
Georgia Cristina Ceconello - Suplente

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E HABITAÇÃO:

Obede Alves de Oliveira Martins - Titular
Meygles Dias Martins - Suplente

Art. 2º. A participação de servidores na Comissão Paritária do PCCR-SAÚDE é considerada como um serviço público relevante, não ensejando remuneração, sem prejuízo do exercício da função.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 2.251/2021 e demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E HABITAÇÃO DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos vinte dias do mês de julho do ano de 2022.

Riavan Santana Barbosa
Secretário de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º 042/2022

Processo:1433/2022

Pregão Presencial: 021/2022

Órgão: Prefeitura Municipal de Guaraí - TO.

Contratada: TELEFONICA BRASIL S/A, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.558.157/0001-62

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicações para prestação mensal e continuada de serviço móvel pessoal (SMP) e conexão de dados – no sistema pós-pago, garantindo a portabilidade numérica, em conformidade com a Lei Geral das Telecomunicações e demais normas regulamentadoras emitidas pela agência nacional de telecomunicações – ANATEL

Signatários: Maria de Fátima Coelho Nunes

Alex Eduardo de Freitas

Andressa Simone Mertins de Oliveira

Data de Assinatura: 28/06/2022

Item	Serviço de telefonia móvel	QTD	V. Unit.	V. Mensal	V. 12 Meses
01	Pacote de 40.000 (quarenta mil) minutos individuais em ligações VC1, VC2 e VC3 para móvel on, off net e fixos para qualquer operadora com utilização do CSP; Pacote de no mínimo 1.000 SMS para móvel on, off net; Pacote de no mínimo 8GB de internet com redução de velocidade para 128kbps após atingimento da franquia sem cobrança de valor excedentes; e Serviço de Gestão de Voz e dados via web incluso gratuitamente no pacote.	35	R\$ 23,00	R\$805,00	R\$ 9.660,00
TOTAL R\$ (Nove mil, seiscentos e sessenta reais)					9.660,00

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal de Guaraí

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 036/2022

O Fundo Municipal de Saúde de Guaraí – TO faz saber a quem interessar que, conforme informações abaixo relacionadas, foi firmado o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO.

Contrato: nº 036/2022

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Guaraí – TO

Contratado: Marcean Lopes Barros - CNPJ/MF sob o nº 31.190.173/0001-43

Modalidade: Tomada de Preços nº 007/2022

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de Reforma e Construção de Sanitários nas Unidades Básicas de Saúde.

Prazo de vigência: 07/10/2022 (a contar o prazo de vigência a partir de 08/08/2022)

Data da Assinatura: 25/07/2022

Signatário: Wellington de Sousa Silva – Gestor Municipal, CONTRATANTE, e Marcean Lopes Barros – CONTRATADA.

Guaraí/TO, 27 de julho de 2022

Wellington de Sousa Silva
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO N.º 043/2022

Processo:1433/2022

Pregão Presencial: 021/2022

Órgão: Fundo Municipal de Saúde de Guaraí - TO.

Contratada: TELEFONICA BRASIL S/A, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.558.157/0001-62

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicações para prestação mensal e continuada de serviço móvel pessoal (SMP) e conexão de dados – no sistema pós-pago, garantindo a portabilidade numérica, em conformidade com a Lei Geral das Telecomunicações e demais normas regulamentadoras emitidas pela agência nacional de telecomunicações – ANATEL

Signatários: Wellington de Sousa Silva

Alex Eduardo de Freitas

Andressa Simone Mertins de Oliveira

Data de Assinatura: 28/06/2022

Item	Serviço de telefonia móvel	QTD	V. Unit.	V. Mensal	V. 12 Meses
01	Pacote de 40.000 (quarenta mil) minutos individuais em ligações VC1, VC2 e VC3 para móvel on, off net e fixos para qualquer operadora com utilização do CSP; Pacote de no mínimo 1.000 SMS para móvel on, off net; Pacote de no mínimo 8GB de internet com redução de velocidade para 128kbps após atingimento da franquia sem cobrança de valor excedentes; e Serviço de Gestão de Voz e dados via web incluso gratuitamente no pacote.	15	R\$ 23,00	R\$345,00	R\$ 4.140,00
TOTAL R\$ (Quatro Mil e cento e quarenta reais)					4.140,00

Wellington de Sousa Silva
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Guaraí – TO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 044/2022

Processo:1433/2022

Pregão Presencial: 021/2022

Órgão: Fundo Municipal de Educação de Guaraí - TO.

Contratada: TELEFONICA BRASIL S/A, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.558.157/0001-62

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicações para prestação mensal e continuada de serviço móvel pessoal (SMP) e conexão de dados – no sistema pós-pago, garantindo a portabilidade numérica, em conformidade com a Lei Geral das Telecomunicações e demais normas regulamentadoras emitidas pela agência nacional de telecomunicações – ANATEL

Signatários: Sebastião Mendes de Sousa

Alex Eduardo de Freitas

Andressa Simone Mertins de Oliveira

Data de Assinatura: 28/06/2022



Item	Serviço de telefonia móvel	QTD	V. Unit.	V. Mensal	V. 12 Meses
01	Pacote de 40.000 (quarenta mil) minutos individuais em ligações VC1, VC2 e VC3 para móvel on, off net e fixos para qualquer operadora com utilização do CSP; Pacote de no mínimo 1.000 SMS para móvel on, off net; Pacote de no mínimo 8GB de internet com redução de velocidade para 128kbps após atingimento da franquia sem cobrança de valor excedentes; e Serviço de Gestão de Voz e dados via web incluso gratuitamente no pacote.	12	R\$ 23,00	R\$276,00	R\$ 3.312,00
TOTAL R\$ (três Mil trezentos e doze reais)					3.312,00

Sebastião Mendes de Sousa
Gestor do Fundo Municipal de Educação de Guarai – TO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO N.º 045/2022

Processo:1433/2022

Pregão Presencial: 021/2022

Órgão: Fundo Municipal de Assistência Social de Guarai - TO.

Contratada: **TELEFONICA BRASIL S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.558.157/0001-62

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicações para prestação mensal e continuada de serviço móvel pessoal (SMP) e conexão de dados – no sistema pós-pago, garantindo a portabilidade numérica, em conformidade com a lei geral das telecomunicações e demais normas regulamentadoras emitidas pela agência nacional de telecomunicações – ANATEL

Signatários: Maria José Ferreira da Silva Curcino

Alex Eduardo de Freitas

Andressa Simone Mertins de Oliveira

Data de Assinatura: 28/06/2022

Item	Serviço de telefonia móvel	QTD	V. Unit.	V. Mensal	V. 12 Meses
01	Pacote de 40.000 (quarenta mil) minutos individuais em ligações VC1, VC2 e VC3 para móvel on, off net e fixos para qualquer operadora com utilização do CSP; Pacote de no mínimo 1.000 SMS para móvel on, off net; Pacote de no mínimo 8GB de internet com redução de velocidade para 128kbps após atingimento da franquia sem cobrança de valor excedentes; e Serviço de Gestão de Voz e dados via web incluso gratuitamente no pacote.	05	R\$ 23,00	R\$115,00	R\$ 1.380,00
TOTAL R\$ (um mil, trezentos e oitenta reais)					1.380,00

Maria José Ferreira da Silva Curcino
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

PROGRAMA EXCELÊNCIA NA EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2022, DE 27 DE JULHO DE 2022.

O Governo Municipal, por meio do Comitê Gestor do Programa Excelência na Educação, devidamente nomeada pela Prefeita Municipal, por meio do Decreto nº 1.348/2019, de 04 de janeiro de 2019, torna público o Edital de Convocação nº 02/2021, informa aos interessados que estarão abertas, no período de 01/08/2022 a 07/08/2022, as inscrições para o processo seletivo do Programa Excelência na Educação, instituído pela Lei nº 644/2017, com vistas à concessão de bolsas de estudos parciais, preferencialmente, aos servidores de carreira dos Poderes Executivo e Legislativo do Município e aos estudantes sem condições de custear sua formação superior, que tenham concluído o Ensino Médio e estejam regularmente matriculados em curso autorizado ou reconhecido da rede credenciada ao programa de Ensino Superior no âmbito do Município de Guarai.

O exemplar deste Edital será disponibilizado nos endereços eletrônicos: www.guarai.to.gov.br e www.faculdadegarai.com.br e afixado no placar da Prefeitura Municipal de Guarai, placar da Câmara Municipal de Vereadores e no mural da Faculdade Guarai, a partir do dia 01 de Agosto de 2022. As eventuais alterações serão devidamente publicadas nos meios de comunicação acima descritos.

1. DO OBJETO

O presente Edital tem por objeto a convocação de servidores de carreira dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, que manifestem interesse e que estejam regularmente matriculados em curso de formação superior na Faculdade-FAG e de estudantes comprovadamente sem condições de custear sua formação superior e que tenham concluído o Ensino Médio (ou curso equivalente) para participar do processo seletivo do Programa “Excelência na Educação”, que visa à concessão de bolsas de estudos para o Ensino Superior, no Instituto Educacional Santa Catarina / Faculdade Guarai-FAG.

2. DA BOLSA

2.1. O Programa de Bolsa será coordenado pelo Comitê Gestor Municipal, ligado diretamente ao Gabinete da Prefeita.

2.2. O Programa de Bolsa visa o preenchimento de vagas definidas pelo Comitê Gestor junto à Faculdade Guarai-FAG, instituição devidamente autorizada, reconhecida e conveniada com a Prefeitura Municipal de Guarai.

2.3. O Programa concederá bolsas de estudos parciais, preferencialmente, aos servidores de carreira dos Poderes Executivo e Legislativo do Município e a estudantes selecionados no Programa que, após análise documental, terão abatimento na mensalidade e/ou semestralidade, praticada pelo Instituto Educacional Santa Catarina – Faculdade Guarai -FAG, sendo as parcelas pagas pela Administração Municipal, conforme termo de convênio firmado e a legislação pertinente:

I - a seleção dos candidatos será feita pelo Comitê Gestor do Programa;

II - fica garantida a concessão de bolsa de estudo no Ensino Superior ao aluno selecionado e classificado, referente ao semestre por ele cursado (exceto aos servidores públicos, para os quais a concessão da bolsa de estudo será até o final do curso por ele frequentado, salvo em caso de desistência).

3. REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O processo seletivo será regido por este Edital e coordenado pelo Comitê Gestor do Programa.

3.2. Poderão participar do processo seletivo servidores de carreira dos Poderes Executivo e Legislativo do município e estudantes sem condições de custear sua formação.

3.3. Para se inscreverem no Programa, os **estudantes** deverão preencher os seguintes requisitos:

I - ter cursado Ensino Médio;

II – comprovante de matrícula na Instituição de Ensino Superior conveniada;

III - apresentar dados que possibilite cálculo de classificação, com os seguintes dados:

- renda familiar;
- número de componentes do grupo familiar;
- indicadores de despesas fixas do grupo familiar;
- bens móveis e/ou imóveis;
- tipo de moradia;
- histórico escolar de Ensino Médio ou Técnico;
- comprovante de endereço;
- ser residente e domiciliado em Guarai;
- não possuir diploma de graduação, nem estar matriculado em outro curso de Ensino Superior;
- ter um satisfatório desempenho acadêmico, observada a média mínima estabelecida pela instituição;
- não receber qualquer auxílio ou benefício de outra fonte, pública ou privada, para o custeio de sua mensalidade ou anuidade, ressalvado o desconto por pontualidade do pagamento;
- não ter sido desligado anteriormente deste Programa devido ao descumprimento das exigências mínimas, por fraude ou quaisquer outros motivos.

3.4. Na ocorrência de falsa declaração ou de fraude comprovada, visando à obtenção ou concessão de bolsa de estudo, o agente do ilícito praticado está sujeito às sanções penais e demais cominações legais cabíveis, sem prejuízo das penalidades previstas em estatutos ou normas contratuais privadas.

3.5. O Programa não é responsável por débitos anteriores à concessão do benefício.



3.6. O aluno beneficiário da bolsa de estudos deve prestar serviços de contrapartida durante o curso em entidades, instituições ou locais definidos pelo Comitê Gestor do Programa, de acordo com a natureza da área de sua formação ou em projetos de pesquisa, definidos pelo Comitê, ficando a critério deste a operacionalização, nos termos do Art. 11, da Lei nº 644/2017.

§ 1º. O horário dos serviços prestados deve ser compatível com as atividades acadêmicas.

§ 2º. O beneficiário obriga-se ainda, a:

I - frequentar assiduamente às aulas, observado o percentual mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de presença por semestre;

II - não ter reprovação em qualquer disciplina durante o período em que estiver na condição de bolsista;

III - não efetuar trancamento de matrícula;

IV - no caso de desistência ou abandono, o beneficiário deverá restituir o valor pago, acrescidos de juros e correções pelo INPC ao Tesouro Municipal, sob pena de inclusão em dívida ativa.

3.7. O benefício do Programa é automaticamente cancelado:

I - pelo descumprimento das condições estabelecidas no artigo anterior;

II - por fraude, falsificação e/ou omissão de dados no cadastro de inscrição ou procedimento administrativo que, apurado e comprovado, obriga o beneficiário à devolução dos valores recebidos aos cofres públicos, sob pena de inscrição em dívida ativa;

III - por morte do beneficiário.

4. DO BENEFÍCIO DE CONCESSÃO DE BOLSA PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E NÃO SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

4.1. O benefício concederá 02 (duas) bolsas de estudos parciais a estudantes portadores de necessidades especiais selecionados no programa que, após análise documental, terão abatimento na mensalidade e/ou semestralidade, praticada pelo Instituto Educacional Santa Catarina – Faculdade Guarai - FAG, sendo as parcelas pagas pela Administração Municipal, conforme termo de convênio firmado e a legislação pertinente:

I - a seleção dos candidatos será feita pelo Comitê Gestor do Programa;

II - fica garantida a concessão de bolsa de estudo no Ensino Superior ao aluno selecionado e classificado, referente ao semestre por ele cursado;

III - a contrapartida do beneficiário da bolsa para Portadores de Necessidades Especiais corresponde à prestação de serviços de 20 (vinte) horas semanais em atividades de extensão universitária ou ações comunitárias de interesse da Administração Municipal, a qual será definida pelo Comitê Gestor.

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA A CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E NÃO SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

5.1. Para a formalização da inscrição de **candidatos não servidores municipais** serão exigidos os seguintes documentos:

I – preencher o formulário de inscrição através da página eletrônica www.guarai.to.gov.br;

II – upload do certificado de conclusão do Ensino Médio, fornecido pela respectiva instituição de ensino;

III – upload do comprovante de pagamento da matrícula na Instituição de Ensino Superior conveniada;

IV - upload do CPF e da Carteira de Identidade do candidato;

V – upload do comprovante de Renda do candidato (contracheque, recibo e/ou declaração de renda) e dos demais membros do grupo familiar com vínculo empregatício, inclusive, dos que possuem outras rendas oriundas de pensões alimentícias, aposentadoria, estágio ou outras formas de receitas. No caso de atividades autônomas, declaração do contador, devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade ou declaração firmada por 3 (três) pessoas idôneas, moradoras no Município de Guarai. Em caso de contribuinte isento do Imposto de Renda, apresentar Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CPF, que poderá ser obtida através do site www.receita.fazenda.gov.br;

VI - upload de conta de água, energia e/ou telefone - fixo e/ou celular, contrato ou recibo de aluguel que atestem a residência no Município de Guarai. Na impossibilidade de comprovação por meio desses documentos, apresentar declaração firmada por 3 (três) pessoas idôneas, moradoras no Município de Guarai;

VII – upload da declaração do período disponível para a contrapartida (prestação de serviço), conforme itens 2 - II e 4 - III;

VIII – upload da declaração assinada e reconhecida do empregador de impossibilidade da contrapartida do candidato em horário comercial, conforme itens 2 - II e 4 - III;

6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA A SERVIDORES MUNICIPAIS

6.1. Para a formalização da inscrição de **servidores municipais ainda não beneficiários** do Programa serão exigidos os seguintes documentos:

I – preencher o formulário de inscrição com os dados e informações do candidato e enviar para o email: bolsasdeestudoguarai@gmail.com

II – upload do certificado de conclusão do Ensino Médio, fornecido pela respectiva instituição de ensino;

III - upload do comprovante de matrícula na Instituição de Ensino Superior conveniada;

IV - upload do CPF e da Carteira de Identidade do candidato; -; e

V - upload do comprovante de endereço.

6.2. Para a formalização da inscrição de **servidores municipais já beneficiários** do Programa serão exigidos os seguintes documentos:

I – preencher o formulário de inscrição com os dados e informações do candidato e enviar para o email: bolsasdeestudoguarai@gmail.com;

II – upload do comprovante de matrícula na Instituição de Ensino Superior conveniada;

III - upload CPF e da Carteira de Identidade do candidato; -; e

III - upload do comprovante de endereço.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos como, também, aceitar a contrapartida estabelecida neste Edital.

7.2. Todo o processo de inscrição será feito exclusivamente pela internet, por meio do Email: bolsasdeestudoguarai@gmail.com

8. DO PRAZO PARA INSCRIÇÃO

8.1. O candidato que não enviar os documentos exigidos no prazo previsto será automaticamente desclassificado.

8.2. Não serão aceitos fotos e downloads de documentos ilegíveis.

8.3. Não serão recebidos documentos e envelopes.

8.4. Todo o processo de inscrição será feito exclusivamente pela internet, por meio da página eletrônica bolsasdeestudoguarai@gmail.com

8.5. **O período das inscrições para a Seleção terá início à zero hora do dia 01/08/2022 às 23h59 do dia 07/08/2022.**

9. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

9.1. Os critérios de classificação serão definidos por análise e apuração das necessidades do aluno, compatível ao número de vagas ofertadas pelo Programa “Excelência na Educação”.

9.2. Serão classificados os alunos que cumprirem todas as exigências documentais comprobatórias, analisadas pelos membros do Comitê Gestor do Programa.

10. DO PROCESSO SELETIVO

10.1. Serão pré-selecionados os Servidores de Carreira dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, com base nos critérios do item 4 deste Edital.

10.2. Serão pré-selecionados os estudantes (não servidores públicos municipais), com base nos critérios do item 4 deste Edital.

10.3. Validada a documentação, os candidatos serão convocados e encaminhados de acordo com a ordem de classificação.

10.4. A lista com esta convocação será disponibilizada nos seguintes endereços eletrônicos: www.guarai.to.gov.br; www.faculdadeguarai.com.br e afixada no placar da Prefeitura Municipal de Guarai, no placar da Câmara Municipal e no mural da Faculdade.

10.5. Os estudantes sobressalentes comporão cadastro de reserva, que será utilizado em caso de desistência ou outros motivos que desabilitem os candidatos pré-selecionados.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Quando houver empate, o desempate será por voto de minerva da Presidência do Comitê Gestor.



12. DO COMITÊ GESTOR

12.1. O Comitê Gestor será constituído pelos seguintes servidores, nomeados pelo Decreto 1.556/2021.

- I – Marivania Fernandes Santiago - Presidente
- II – Nayara Nayhan Lopes Matias Rezende - Membro
- III Obede Alves de Oliveira-Membro

12.2. O Comitê Gestor garantirá a lisura e regularidade dos procedimentos.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Para obter o valor da renda bruta mensal familiar, o candidato deverá somar todos os rendimentos brutos mensais dos componentes do grupo familiar respectivo.

13.2. Na ocorrência de falsa documentação ou fraude na prestação de informações, visando à concessão da bolsa, sem prejuízo das cominações legais a que se achar sujeito o responsável pelo ilícito praticado, o candidato será automaticamente eliminado da seleção.

13.3. A relação dos candidatos contemplados será amplamente divulgada.

13.4. O estudante obrigará-se-á, mediante termo de compromisso, a prestar serviços ou participar, durante o curso, de ações comunitárias ou atividades de extensão universitária, desenvolvidas com carga horária de 4 (quatro) horas diárias, inclusive, em períodos ou dias não letivos, orientado pelo órgão responsável pela política de Governo Municipal.

13.5. As despesas decorrentes do Programa de Concessão de Bolsas correrão por conta da receita do aluguel do prédio cedido para o Instituto Educacional Santa Catarina - FAG.

13.6. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das informações divulgadas pelo Programa.

14. DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão tratados e decididos pelo Comitê Gestor do Programa, conforme a legislação vigente.

Guaraí - TO, 27 Julho de 2022.

Marivania Fernandes Santiago - Presidente

Nayara Nayhan Lopes Matias Rezende - Membro

Obede Alves de Oliveira -Membro

